



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

INDICAÇÃO

203

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2600 / 2007

Campo Mourão, 04 / 10 / 07 Horas 11:10

Melina

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

15 / 10 / 07

Dr. Eraldo Roberto de Oliveira
Presidente

O Vereador que a presente subscreve, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que sejam realizadas as sinalizações horizontais no redutor de velocidade existente na Avenida Presidente John Kennedy, entrada do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira.

Justificativa:

Tal solicitação visa atender pedido do Senhor Ozéias de Oliveira – Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, conforme publicado no site www.crnonline.com.br no dia 28/09/2007.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 04 de outubro de 2007.


CARLOS KOCH

/RS

1078/2007 – 27/04 – INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DAS PLACAS INDICATIVAS DE TRÂNSITO EM TODO CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA.

1207/2007 – 08/05 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER RECOLOCADO O REDUTOR DE VELOCIDADE EM FRENTE AO N.º 310 DA RUA PERIQUITO NO CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA? EM CASO POSITIVO, QUANDO PODE SER PROVIDENCIADO? EM CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO? SOLICITAMOS QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA MELHORIA DO REFERIDO BAIRRO.

1373/2007 – 22/05 – INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Ademir Franco de Lima - Edson Silva de Lima - Luiz Alfredo da Cunha Bernardo - Roque Aparecido de Freitas - Sidnei de Souza Jardim - Carlos Antonio Izidoro Koch - Isidório da Silva Moraes - Marla Aparecida Tureck Diniz - Salvador Martins Turíbio - REALIZAR A SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE PINTURA DOS REDUTORES DE VELOCIDADE NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA, CONFORME CÓPIA DO EXPEDIENTE ANEXO, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS. A DEMAIS, SOLICITA AINDA QUE SEJAM RECOLOCADOS OS REDUTORES DE VELOCIDADE RETIRADOS DA PISTA DO MEIO DA AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY, SENTIDO CENTRO – COHAPAR E DAS RUAS PÁSSARO LIRA, EM FRENTE AO N.º 431; GUARANI, EM FRENTE AO N.º 2348, PRÓXIMO À ESQUINA DESTA RUA COM A PICA-PAU.

1835/2007 - 26/07 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - SUPERVISOR CHEFE UL/9-2 UNIT/DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRÂNSITO - EXECUTIVO MUNICIPAL - VIABILIZAR A PINTURA DOS REDUTORES DE VELOCIDADE BEM COMO A DEVIDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. JOHN KENNEDY, NO CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- (*) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 05 de Outubro de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>2600</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312